





### Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Associação Desportiva de Campos

#### Entre:

Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. João Fernando Brito Nogueira, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Associação Desportiva de Campos, Pessoa Coletiva nº 501 624 546, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 4920-000 Campos - Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Direção, João Miguel Vieira Malheiro, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado ao Programa Desportivo, a realizar no Município Vila Nova de Cerveira.

#### Cláusula 2ª Período de vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano.







# Cláusula 3º Comparticipação financeira

- 1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 12.600,00 € (doze mil e seiscentos euros), para prossecução do objetivo definido na Cláusula 1º.
- 2. A verba referida no número anterior será libertada em duas prestações nos meses de abril e outubro do presente ano pelo primeiro outorgante.

### Cláusula 4ª Publicidade das Ações

As ações apoiadas ao abrigo do presente regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma têm de, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira" e respetivo logótipo.

#### Cláusula 5ª Colaboração entre as Partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do programa desportivo a desenvolver.

#### Cláusula 6ª Acompanhamento e Controlo do Protocolo

A Câmara Municipal, através da Comissão de Apreciação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, acompanhará o correcto cumprimento do presente Protocolo, bem como da execução das atividades e eventos que beneficiem de apoio financeiro.





#### Cláusula 7ª Revisão do Protocolo

- 1. O Protocolo pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.
- 2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

## Cláusula 8ª Incumprimento e Rescisão do Protocolo

- 1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do Protocolo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

O presente Protocolo que, por ambos os outorgantes, vai ser assinado é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Vila Nova de Cerveira, 15 de ABail de 2015

O Primeiro Outorgante

João Fernando Brito Nogueira

O Segundo Outorgante

João Miguel Vieira Malheiro